



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATO Nº 2022/032

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av.15 de novembro, S/N, Vila Nova, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000, representado neste ato pelo Sr. Natanael Ribeiro da Silva, Secretário Municipal de Saúde, residente na Rua Orlando Mendonça, S/N, Centro de Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000, e, de outro lado a empresa, doravante designada simplesmente CONTRATADA, a empresa, REAL COM. DE MAT. PARA A CONST. E SERV. DE MANUTENCAO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.719.828/0001-58, estabelecida à R JOSE VICENTE S/N QD 81 LT 24, NOVO HORIZONTE, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ISAIAS SOUZA MARQUES, residente na RUA JOSE VICENTE, S/Nº QD. 81 LT. 24, JOSE VICENTE, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 787.663.702-72, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, com fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é aquisição de materiais de construção e elétricos em geral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia-PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os preços dos itens são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 388.273,04 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e quatro centavos). Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia.

1.3 Consideram-se os objetos, para fins do disposto do Edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 013/2021/SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011246	ARAME RECOZIDO - Marca.: BELGO	QUILO	25,00	16,900	422,50
011250	Arame reconzido trançado de 1,24mm e 1kg	UNIDADE	5,00	129,900	649,50
011254	ALABANCA DE FERRO - Marca.: PARABONI	UNIDADE	200,00	13,000	2.600,00
011255	BARRAS DE FERRO - 4,2 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	150,00	34,900	5.235,00
011256	Barra de ferro - 4.2mm	UNIDADE	150,00	45,000	6.750,00
011257	BARRAS DE FERRO 1/4 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	25,00	75,000	1.875,00
011258	Barra de ferro 1/4 CA50 6,3mmx12mts	UNIDADE	15,00	99,000	1.485,00
011259	BARRAS DE FERRO - 5/16 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
011261	Barra de ferro CA 50 5/16 (8.0mm)	UNIDADE	5,00	6,150	30,75
011257	BARRAS DE FERRO - 3/8 - Marca.: GERDAU	UNIDADE			
011258	Barra de ferro 3/8 10mm Barra com 12 metros	UNIDADE			
011259	BARRAS DE FERRO - 1/2 - Marca.: GERDAU	UNIDADE			
011261	Barra de ferro 1/2 CA50 12,5mmx12mts	UNIDADE			
011259	BISNAGAS - CORES VARIADAS - Marca.: XADREX	UNIDADE			
011261	Bisnagas cores variadas 50ml	UNIDADE			
011261	BROXA - TIPO PINCEL - Marca.: TIGRE	UNIDADE			
011261	BROXA - TIPO PINCEL	UNIDADE			



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

011301	Caixa d'água fibra de vidro 1.000 L - Marca.: NORTE CAIXAS	UNIDADE	3,00	425,000	1.275,00
011302	Caixa d'água fibra de vidro 1.000 Lt				
011302	Caixa d'água fibra de vidro 2.000 Lt - Marca.: NORTE CAIXAS	UNIDADE	2,00	800,000	1.600,00
011305	Caixa d'água fibra de vidro 2.000 Lt				
011305	Caixa d'água fibra de vidro 500 Lt - Marca.: NORTE CAIXAS	UNIDADE	3,00	270,000	810,00
011309	Caixa d'água fibra de vidro 500 Lt				
011309	Caixa descarga com engate - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
011311	Caixa descarga com engate, Capacidade de Volume 9Lts				
011311	Carrinhos de mão - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	110,000	880,00
011313	Carrinhos de mão, Pneu C/ Camara Ar 50 Litros				
011313	Cano soldável - 25 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
011314	Cano soldável - 25 mm				
011314	Cano soldável - 32 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	35,000	700,00
011315	Cano soldável - 32 mm				
011315	Cano soldável - 40 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
011316	Cano soldável - 40 mm				
011316	Cano soldável - 50 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	68,000	1.360,00
011317	Cano soldável - 50 mm				
011317	Cano soldável - 60 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	125,000	6.250,00
011318	Cano soldável - 60 mm				
011318	Chave de fenda - Marca.: GEDORE	UNIDADE	5,00	9,000	45,00
011323	Chave de Fenda 1/4 X 6 Pol.				
011323	Enxó - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
011324	Enxó				
011324	Espátulas para passar massa corrida - Marca.: ATLAS	UNIDADE	15,00	13,500	202,50
011325	Espátulas para passar massa corrida aço inox 20cm				
011325	Enxadão Médio - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	35,000	105,00
011326	Enxadão Médio 2.0 LB				
011326	Extensão em fio - 12 mts - Marca.: MEGATRON	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
011328	Extensão em fio flexível - 12 mts				
011328	Fita métrica - 30 mts - Marca.: STARFER	UNIDADE	3,00	39,500	118,50
011333	Fita métrica - 30 mts				
011333	Fios cabo nº 10 mm - Marca.: LAMESA	METRO	200,00	7,500	1.500,00
011336	Fio Cabo Flexível 10mm				
011336	Fio Torcido nº 2 X 1,5 - Marca.: LAMESA	METRO	20,00	2,640	52,80
011337	Fio Torcido nº 2 X 1,5				
011337	Fio Torcido nº 2 X 2,5 - Marca.: LAMESA	METRO	30,00	3,000	90,00
011338	Fio Torcido nº 2 X 2,5				
011338	Foices medias - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	26,500	265,00
011345	Foices medias				
011345	Joelho soldável / rosca 25x3/4" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	5,200	52,00
011346	Joelho soldável / rosca 25x3/4"				
011346	Joelho esgoto 75 mm - Marca.: TIGRE	UNIDADE	15,00	4,750	71,25
011349	Joelho esgoto 75 mm				
011349	Joelho 90° soldável 25 mm - Marca.: FORTILEV	UNIDADE	100,00	1,450	145,00
011359	Joelho 90° soldável 25 mm				
011359	Luvas plásticas - Marca.: DANNY	PAR	400,00	6,000	2.400,00
011360	Luvas plásticas				
011360	Mangueira Cristal « - Marca.: ARQUA	METRO	100,00	3,900	390,00
011361	Mangueira Cristal «				
011361	Mangueiras flexível - Marca.: ARQUA	METRO	20,00	9,600	192,00
011364	Mangueira Flexível Expansível 30 Metros				
011364	Martelo - Marca.: STAMLEY	UNIDADE	30,00	26,500	795,00
011365	Martelo Unha 25mm Cabo de Madeira				
011365	Máscaras para poeiras / papel - Marca.: SUERSAFETY	UNIDADE	500,00	2,600	1.300,00
011366	Máscara Pffl Com Válvula CA				
011366	Óculos de segurança fibrocarbex - Marca.: POLIFER	UNIDADE	50,00	11,500	575,00
011368	Óculos de segurança fibrocarbex				
011368	Peneiras medias - Marca.: SÃO JORGE	UNIDADE	35,00	11,300	395,50
011371	Peneiras medias Redonda Areia Aro 55 Plástico				
011371	Pincel 02 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	25,00	5,300	132,50
011372	Pincel Tipo Trincha « Cabo plástico nº 02				
011372	Pincel 03 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	25,00	8,790	219,75
011374	Pincel Tipo Trincha Cabo plástico nº 04				
011374	Pregos nº 18 x 27 - Marca.: GERDAU	QUILO	3,00	8,980	26,94
011375	Pregos nº 18 x 27				
011375	Pregos nº 22 x 42 - Marca.: GERDAU	QUILO	3,00	9,000	27,00
011376	Pregos nº 22 x 42				
011376	Pregos nº 15 x 15 - Marca.: GERDAU	QUILO	5,00	3,990	19,95
011377	Pregos nº 15 x 15				
011377	Pregos nº 19 x 36 - Marca.: GERDAU	QUILO	5,00	9,980	49,90
011385	Pregos nº 19 x 36				
011385	Starter 40W alumínio - Marca.: SYLVANIA	UNIDADE	15,00	8,000	120,00
011389	Starter 40W alumínio				
011389	Tinta PVA - 3.600 ML - verde Nilo - Marca.: LEINERT	LATA	1,00	55,000	55,00
011390	Tinta PVA - 3.600 ML - verde Nilo				
011390	Tinta PVA - 3.600 ML - azul mar - Marca.: LEINERTEX	LATA	5,00	52,500	262,50
011392	Tinta PVA - 3.600 ML - azul mar				
011392	Esmalte Sintético - 3.600 ML - Marca.: LEINERTEX	LATA	5,00	70,000	350,00
011393	Esmalte Sintético - 3.600 ML				
011393	Esmalte Sintético - 900 ML - Marca.: LEINERTEX	LATA	5,00	24,000	120,00
011395	Esmalte Sintético - 900 ML				
011395	Massa Acrílica - 20 Litros - Marca.: LEINERTEX	LATA	5,00	59,000	295,00
011398	Massa Acrílica com capacidade de 20 lts				
011398	Thinner 5116/5L - Marca.: VELOZ	LATA	5,00	40,000	200,00
011402	Thinner 5116/5L				
011402	Tubo esgoto 40 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	29,500	295,00
011403	Tubo esgoto 40 mm				
011403	Tubo esgoto 50 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

011404	Tubo esgoto 50 mm				
	Tubo esgoto 75 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	35,00	65,000	2.275,00
011405	Tubo esgoto 75 mm				
	Tubo esgoto 100 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	80,000	1.600,00
011406	Tubo esgoto 100 mm				
	Tubo esgoto 150 mm - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	170,000	5.100,00
011410	Tubo esgoto 150 mm				
	Piso Esm. 33x33 Rocha 7720-A - Marca.: INCEFRA	METRO	10,00	4,990	49,90
	Piso Esm. 33x33 Rocha 7720-A				
011413	Piso Esm 20 x 30 - Marca.: INCEFRA	METRO	15,00	27,000	405,00
	Piso Esm 20 x 30				
011416	Vaso sanitário branco - Marca.: ICASA	UNIDADE	14,00	105,000	1.470,00
	Vaso sanitário branco				
011417	Forro PVC de 4 mt (anti-chamas) - Marca.: MAIS PVC	METRO	150,00	23,000	3.450,00
	Forro PVC de 4 mt (anti-chamas)				
011418	Forro PVC de 6 mt (anti-chamas) - Marca.: MAIS PVC	METRO	150,00	27,500	4.125,00
	Forro PVC de 6 mt (anti-chamas)				
011420	Emenda para forro PVC - Marca.: MAIS PVC	METRO	30,00	22,000	660,00
	Emenda Em Pvc Branca - Barra Com 6 Metros				
011423	Desempenadeira Plas14x24 - Marca.: BELTOOLS	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
	Desempenadeira Plas14x24				
011424	Disco Diam. Turbo 110mmx20mm - Marca.: IRWIN	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
	Disco Diam. Turbo 110mmx20mm				
011428	Tampa p/ caixa d'água 500 l - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	97,000	291,00
	Tampa p/ caixa d'água 500 l				
011430	Tijolos 6 furos - Marca.: RIO VERMELHO	UNIDADE	5.000,00	0,680	3.400,00
	Tijolo 6 Furos Redondo/Quadrado 9X14X24				
011433	Porta veneziana para banheiro 0,65 x 2,10 - Marca.: UNIDADE		10,00	213,000	2.130,00
	Porta veneziana para banheiro 0,65 x 2,10				
011434	Porta veneziana comum 0,80 x 2,10 - Marca.: MGN	UNIDADE	5,00	298,000	1.490,00
	Porta veneziana comum 0,80 x 2,10				
011435	Janela veneziana 1,00 x 1,50 - Marca.: MGN	UNIDADE	10,00	84,500	845,00
	Janela veneziana 1,00 x 1,50				
011436	Janela veneziana 1,00 x 1,20 - Marca.: MGN	UNIDADE	10,00	98,000	980,00
	Janela veneziana 1,00 x 1,20				
012479	LAVATORIO + COLUNA - Marca.: DECA	UNIDADE	5,00	159,990	799,95
	Lavatório C/coluna P/banheiro Il32 Ic3				
012511	PISO PEI 4 - Marca.: INCEFRA	METRO	100,00	28,500	2.850,00
	piso pei 4 50x50 esmaltado				
012512	PISO PEI 5 - Marca.: INCEFRA	METRO	100,00	29,500	2.950,00
	piso pei 5 56x56 esmaltado				
012536	LIMA CHATA - Marca.: K&F	UNIDADE	10,00	12,980	129,80
012569	TELHA BRASILIT TEX 2,44X0,50 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	60,00	13,900	834,00
013312	ELETROLD P. VERDE 2.5MM - Marca.: DENVER	QUILO	60,00	17,500	1.050,00
013313	ELETROLD P. VERDE 3.25MM - Marca.: DENVER	QUILO	60,00	16,500	990,00
013314	ELETROLD P. VERDE 4MM - Marca.: DENVER	QUILO	70,00	17,800	1.246,00
013317	ELETROLD P. AMARELO 2.5MM - Marca.: DENVER	QUILO	60,00	15,500	930,00
013318	ELETROLD P. AMARELO 3.25MM - Marca.: DENVER	QUILO	45,00	14,500	652,50
013319	ELETROLD P. AMARELO 4MM - Marca.: DENVER	QUILO	45,00	12,250	551,25
013322	LAMPADA DE LED BIVOLT 16 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
	Lâmpada LED, Branca, 16W, Bivolt, Base E27				
013699	ALÇA DISTRIBUIÇÃO CABO ALUMINIO 1/0 AWG - Marca.: PL	UNIDADE	20,00	14,050	281,00
013712	BARRAMENTO COBRE 025.40X004.76281A - Marca.: BELGO	UNIDADE	25,00	75,000	1.875,00
013714	BUCHA PARA CONDUITE 1" 1/2 - Marca.: INCA	UNIDADE	50,00	0,600	30,00
	Bucha Metálica Eletroduto Alumínio Redonda Bsp 1".1/2				
013715	BUCHA PARA CONDUITE 1" 1/4 - Marca.: INCA	UNIDADE	25,00	1,150	28,75
	Bucha Metálica Eletroduto Alumínio Redonda Bsp 1" 1/4				
013716	BUCHA PARA CONDUITE 3/4 - Marca.: INCA	UNIDADE	50,00	1,450	72,50
	Bucha Metálica Eletroduto Alumínio Redonda Bsp 3/4"				
013718	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X16X16 - Marca.: ME	METRO	30,00	10,000	300,00
	GATRON				
013720	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X35MM - Marca.: MEG	METRO	15,00	18,000	270,00
	ATRON				
013722	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X70MM - Marca.: MEG	METRO	300,00	38,500	11.550,00
	ATRON				
013725	CABO ALUMINIO 02 AWG CAA(C/ALMA) - Marca.: RCA ELETR	METRO	250,00	9,250	2.312,50
	Cabo Alumínio Nu 4 Awg (21 Mmý) Ref. Swan Caa Com Alma				
013726	CABO CU XLPE COBERTO 15KV 16MM CINZA - Marca.: MEGAT	METRO	180,00	13,800	2.484,00
	Cabo Cobre 1x 16mmý Coberto XLPE 15KV 90ø Cinza				
013727	CABO FLEX 1 KV 70MM - Marca.: MEGATRON	METRO	190,00	50,000	9.500,00
	Cabo Flexível 70mm 1kv				
013728	CABO FLEXIVEL 25MM 750V - Marca.: MEGATRON	METRO	5,00	19,800	99,00
	Cabo Flexível Fio Elétrico 2,5mm 750v- Cobre- Rolo 50 Metros				
013732	CAIXA CELPA POLIFASICA CANAL - Marca.: TAF	UNIDADE	3,00	85,000	255,00
	Caixa de Medição Polifásica em Policarbonato, individual - comdisjuntor acesso frontal.				
013733	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 20X20 - Marca.: BARBOSA	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
	Caixa Passagem Sobrepor Cpt 30 Branco Pvc				
013741	CENTRO DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJ. C/BAR.FASE 2 DIN - M	UNIDADE	2,00	115,000	230,00
	arca.: ASTRA				
	Quadro De Distribuição Sobrepor 24 Disj - 2din com barramento				
013749	CONDULETE MULTIPLO X 3/4 S/T - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	8,500	25,50
	Condulete PVC S/t Multiplo X 3/4				



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

013751	CONECTOR PARALELO - Marca.: TANHO	UNIDADE	2,00	11,000	22,00
	Conector paralelo 2 parafusos				
013752	CONECTOR PERFURANTE CDP 120-120 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	2,00	24,900	49,80
	Conector Derivacao Perfurante (cdp-120-120)				
013754	CONTADOR STECK - 40A (220V) - Marca.: STECK	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
013755	CURVA DE PVC 135 1.1/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	7,850	157,00
	CURVA PVC 135º ROSCA 1.1/4"X135º				
013757	CURVA DE PVC 135º 1.1/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	15,500	310,00
	CURVA PVC 135º ROSCA 1.1/2"				
013766	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1" 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	20,300	203,00
013776	FITA AUTA FUSÃO 10MT - Marca.: IMPERIAL	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
	Fita Isolante de Auto-Fusão 19 mm x 10 metros				
013777	GRAMPO LINHA VIVA REFORÇADO - Marca.: INTELLI	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
	GRAMPO DE LINHA VIVA GLV 40.1 ALUMINIO				
013778	INTERRUPTOR BIPOLAR 15A - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	10,00	19,500	195,00
	Interruptor Bipolar 15A/120V 10A/250V				
013780	INTERRUPTOR BRAVA SIMPLES 10A BRANCO - Marca.: IRIEL	UNIDADE	10,00	4,750	47,50
	Interruptor Duplo Com Tomada branco 10A				
013781	INTERRUPTOR BRAVA TRIPLO SIMPLES BRANCO - Marca.: IR	UNIDADE	10,00	8,400	84,00
	Interruptor triplo simples branco.				
013786	ISOLADOR PARA BARRAMENTO 40X50X3/8 - Marca.: CEBEL	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
	solador paralelo epóxi para barramentos 40x50x3/8				
	fabricado em poliéster reforçado com fibra de vidro.				
013798	LUVA DE PVC 1" 1/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30,00	4,950	148,50
	Luva de PVC Eletroduto Roscável 1.1/4". -Bitola: 1.1/4"				
	-Anti-chama				
013801	MANILHA SAPATILHA - Marca.: METAL PARK	UNIDADE	20,00	17,500	350,00
	Manilha Sapatilha, corpo fundido em ferro nodular, pino				
	cabeça redonda M16 forjado em aço				
013802	MÃO FRANCESA 3/16X32X619MM - Marca.: IMBRAEL	UNIDADE	70,00	18,500	1.295,00
	Mão Francesa 3/16x32x619mm 27cm Branca				
013803	MASSA PARA CALAFETAR 350G - Marca.: PUVITEC	UNIDADE	50,00	14,990	749,50
	Massa Calafetar Cinza 350g				
013804	MODULO ILUS FIXO C 02 PEÇAS BRANCO - Marca.: IRIEL	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
	Módulo Fixo com Furo 2 Peças Imperia Branco				
013808	MODULO TALARI TOMADA REDE RJ 45 BRANCO - Marca.: IRI	UNIDADE	100,00	24,000	2.400,00
	Módulo Tomada de Rede RJ45 Branco				
013809	OLHAL PARA PARAFUSO 16MM 50KN - Marca.: VONDER	UNIDADE	40,00	21,000	840,00
	Parafuso Olhal De Suspensão M16 Din Zincado Branco				
013811	PARAFUSO C BUCHA 6 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	200,00	0,400	80,00
	parafuso com bucha 6mm 4.0 x 50mm				
013812	PARAFUSO MAQUINA 16 X 125 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	300,00	5,900	1.770,00
	Parafuso maquina cabeça quadrada m16x125mm, aço				
	galvanizado				
013813	PARAFUSO MAQUINA 16 X 200 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	300,00	1,850	555,00
	Parafuso maquina cabeça quadrada m16x200mm				
	galvanizado				
013814	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	300,00	5,500	1.650,00
	Parafuso maquina cabeça quadrada m16x250mm				
	galvanizado				
013815	PARAFUSO MAQUINA 16 X 300 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	300,00	9,000	2.700,00
	Parafuso maquina cabeça quadrada m16x300mm				
	galvanizado				
013816	PARAFUSO MAQUINA 16 X 350 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	300,00	7,500	2.250,00
	Parafuso maquina cabeça quadrada m16x350				
	galvanizado				
013817	PARAFUSO MAQUINA 16 X 400 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	300,00	9,000	2.700,00
	Parafuso maquina cabeça quadrada m16x400				
	galvanizado				
013818	PINO 2P 30A - Marca.: ILUMI	UNIDADE	20,00	13,700	274,00
	Pino Macho de 2 Pinos 30A Industrial Porcelana				
013819	PINO AUTO TRAVANTE 16 X 168MM - Marca.: ELETROMARCOS	UNIDADE	50,00	22,000	1.100,00
	O Pino Auto-Travante para uso em isolador tipo pilar é				
	fabricado em aço carbono galvanizado a fogo				
013820	PLACA CEGA 4X2 - Marca.: FAME	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
	Placa Cega 4x2 para organizar fios e cabos elétricos na				
	cor branca.				
013821	PLACA CEGA 4X4 BRANCA - Marca.: FAME	UNIDADE	40,00	7,000	280,00
	Placa Cega 4x4, Branca é ideal para organizar fios e				
	cabos elétricos. Com modelo 4x4, ela é produzida em				
	termoplástico				
013822	PLACA ILUS 4X2 3 MODULO BRANCO - Marca.: SIEMENS	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
	Procurando por Placa 4x2 com Suporte 3 Módulos Juntos				
	na cor branca				
013823	PLACA ILUS 4X4 6 MODULO BRANCO - Marca.: SIEMENS	UNIDADE	6,00	7,900	47,40
	Placa 4x4 6 com Suporte 3 Módulos Juntos Ilus Branca				
013824	PLACA ILUS 4X2 CEGA BRANCA - Marca.: SIEMENS	UNIDADE	8,00	6,000	48,00
	Placa Cega com Suporte, formato 4x2				
013825	PLACA SINAL QUADRO DE LUZ VINIL - Marca.: SINAL PLAS	UNIDADE	6,00	17,000	102,00
	Placa de Vinil Auto-adesiva 15x20cm Quadro de Luz				
013826	PLAFON 30CM GARRA VAZADA VD BRANCA - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	20,00	26,500	530,00
	plafon redondo com garra vazada branca				
013827	PLAFON RED. 30CM 2 LAMPADAS MARGARIDA - Marca.: BLUM	UNIDADE	10,00	38,000	380,00
	ENAU				
	Bronzearte Plafon Margarida Redondo Para 2 Lâmpadas				
013828	PROJETOR RET. PARA LAMPADA ELETRONICA 30W OLIVO - Ma	UNIDADE	10,00	96,000	960,00
	rca.: OLIVO				
	Projektor Retangular para Lâmpada Eletrônica 30w				
013829	QUADRO COMANDO 60 X 40 X 20 - Marca.: NOBRE BRASIL	UNIDADE	6,00	179,000	1.074,00
	Quadro Comando Sobrepor c/ Flange 60 x 40 x 20cm G2R				
	Metais CAM-112. Ideal p/ instalações de materiais				
	elétricos e eletrônicos				



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

013830	QUADRO COMANDO 80 X 60 X 250 - Marca.: NOBRE BRASIL	UNIDADE	10,00	317,000	3.170,00
013832	REATOR V. SODIO/METALICO 400W - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	50,00	81,000	4.050,00
013834	SINALEIRO LED 220V VERMELHO SDS2201 - Marca.: STECK	UNIDADE	10,00	31,000	310,00
013836	SUPORTE PARA TRAFÓ B-500 FRENTE TRIF. 185 X 95MM - M arca.: JUDY CABOS	UNIDADE	20,00	115,000	2.300,00
013837	TALABARTE VULCANIZADO COM MOSQ. DUPLO TRAVA - Marca. : VICSA	UNIDADE	5,00	399,990	1.999,95
013838	TAMPA CEGA 3/4 OU 1/2 CONDULETE MELF - Marca.: TRAMO NTINA	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
013839	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM 16 MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	10,00	6,100	61,00
013840	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM 35 MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	10,00	7,100	71,00
013841	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM 50MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
013842	TERMINAL TUBULAR ISOLADO TPT 10MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	10,00	2,800	28,00
013843	TERMINAL TUBULAR ISOLADO TPT 16MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	10,00	3,700	37,00
013846	TOMADA EXTERNA 10A - Marca.: ILUMI	UNIDADE	8,00	5,250	42,00
013852	CAIXA DE DESCARGA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
013858	ENGATE BR 40 CM CROMADO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30,00	14,000	420,00
013859	ENGATE BR 50 CM CROMADO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30,00	12,000	360,00
013863	CABO ALUMINIO MULT DUPLEX 1 X 1 X 10MM - Marca.: MEG ATRON	METRO	50,00	2,750	137,50
013864	CABO ALUMINIO MULT. DUPLEX 1 X 1 X 16 - Marca.: MEGA TRON	METRO	50,00	4,430	221,50
013867	CABO FLEXIVEL 6.00MM - Marca.: MEGATRON	METRO	30,00	3,970	119,10
013869	CABO FLEXIVEL 16MM 750V - Marca.: MEGATRON	METRO	30,00	13,450	403,50
013870	CAIXA CELPA MONOFASICA - Marca.: TAF	UNIDADE	15,00	55,000	825,00
013871	CAIXA CELPA POLIFASICA - Marca.: TAF	METRO	10,00	122,000	1.220,00
013873	CONECTOR PERFURANTE P/10-95 D/1.5-10 CDP 70 - Marca. : INTELLI	UNIDADE	100,00	9,000	900,00
013874	CORDÃO TORCIDO 2 X 2,5MM - Marca.: MEGATRON	METRO	500,00	5,400	2.700,00
013875	CORDÃO TORCIDO 2 X 4MM - Marca.: MEGATRON	METRO	200,00	7,000	1.400,00
013876	CURVA DE PVC 3/4 135° - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30,00	3,450	103,50
013878	DISJUNTOR BIPOLAR LN 40A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	3,00	36,000	108,00
013880	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	2,00	109,000	218,00
013885	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	1,00	28,950	28,95
013888	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A - Marca.: STECK	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
013891	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A - Marca.: STECK	UNIDADE	2,00	39,000	78,00
013896	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2" X 2400 - Marca.: INTELLI	UNIDADE	15,00	33,000	495,00
013897	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 3MTS - Marca.: INTELLI	UNIDADE	15,00	48,000	720,00
013898	ISOLADOR PIMENTÃO - Marca.: PRISMATEC	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
013905	SOQUETE PORCELANA E 40 4A REFORÇADO - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	300,00	9,000	2.700,00
014990	TINTA BASE DÁGUA AZUL 20 LITROS - Marca.: LEINERTEX	LATA	5,00	115,000	575,00
014992	TINTA BASE DÁGUA AMARELA 20 LITROS - Marca.: LEINERT	LATA	5,00	95,000	475,00
014997	GRAMPO MIGUELÃO - Marca.: BELTOOLS	UNIDADE	100,00	4,250	425,00
014998	CHAPA EMENDA PARA TELHADO - Marca.: FORSUL	PAR	35,00	110,000	3.850,00
015000	TELHA MEDINDO 3,66 X 1,10 - Marca.: BRASILITE	UNIDADE	85,00	112,000	9.520,00
015001	PARAFUSO PARA TELHÃO - Marca.: BETS	UNIDADE	300,00	1,500	450,00
015003	SOQUETE COM RABICHO - Marca.: ELETRO PAR	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
015005	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 3/4 - Marca.: MIB	UNIDADE	85,00	0,770	65,45
015006	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 1/2 - Marca.: MIB	UNIDADE	85,00	0,900	76,50
015011	COLA DE CONTATO 280 GRAMAS - Marca.: ADESPEC	FRASCO	5,00	12,500	62,50
015016	CUMIEIRA DE BARRO - Marca.: TELHA MOTA	UNIDADE	80,00	4,250	340,00
015019	TRELICE TG 8 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca.: GERDA	BARRA	50,00	18,500	925,00
015020	TRELICE TG 12 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca.: GERD	BARRA	50,00	38,000	1.900,00
015021	BRITA 0 - Marca.: REAL	METRO QUADRADO	150,00	150,000	22.500,00
015022	BRITA 1 - Marca.: REAL	METRO QUADRADO	150,00	165,000	24.750,00
015023	COLUNA DE FERRO 5/16 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca. : GERDAU	BARRA	150,00	115,000	17.250,00
015024	COLUNA DE FERRO 3/8 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca. : GERDAU	METRO QUADRADO	150,00	165,000	24.750,00
015027	LONA PRETA 4 X 1 - Marca.: JOPAC	METRO	500,00	4,450	2.225,00
015028	LONA PRETA 6 X 1 - Marca.: JOPAC	METRO	500,00	6,500	3.250,00
015029	LONA PRETA 8 X 1 - Marca.: JOPAC	METRO	20,00	8,750	175,00
015030	VEDACIT FRASCO CONTENDO 1 LITRO - Marca.: VEDALIT	FRASCO	5,00	24,880	124,40
015031	VEDACIT FRASCO CONTENDO 3,600 ML - Marca.: VEDACIT	FRASCO	50,00	56,000	2.800,00
015036	TELA MANGUEIRO 1.00 X 1.50 MT - Marca.: ABMIDIA	METRO	50,00	6,500	325,00
015037	FECHADURA SOBRE POR EXTERNA - Marca.: STAM	UNIDADE	8,00	32,000	256,00
015038	DOBRA DISSA ENCARTELADA Nº 8 KIT CONTENDO 03 UNIDADE S - Marca.: MARKEL	KIT	8,00	12,500	100,00
015039	CILINDRO DIVERSOS - Marca.: STAM	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
015040	SERROTE N 27 - Marca.: HAMMER	UNIDADE	2,00	43,000	86,00
015047	LIXA MASSA Nº 180 - Marca.: 3M	UNIDADE	250,00	0,950	237,50
015050	LIXA FERRO Nº 40 - Marca.: NORTON	UNIDADE	180,00	2,650	477,00
015059	ROLO ANTE-GOTAS - Marca.: ATLAS	UNIDADE	30,00	18,300	549,00
015062	CABO EXTENSOR PARA ROLO 2 MTS - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	16,500	82,50
015063	CABO EXTENSOR PARA ROLO 3 MTS - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	17,300	86,50
015064	SALVA REGISTRO - Marca.: ALPHA	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
015066	PORTAL DE MADEIRA 80 X 2,10 MT - Marca.: SÃO CARLOS	JOGO	5,00	170,000	850,00
015067	PORTA DE MADEIRA 60 X 2,10 MT - Marca.: SÃO CARLOS	UNIDADE	10,00	195,000	1.950,00
015068	PORTA DE MADEIRA 80 X 2,10 MT - Marca.: SÃO CARLOS	UNIDADE	5,00	358,000	1.790,00
015069	PIA PARA COZINHA 1,20 X 65 EM FIBRA - Marca.: A.J RO RATO	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
015071	REGISTRO INOX DE PRESSÃO 3/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	3,00	36,000	108,00
015072	BOIA ELETRICA - Marca.: ANAUGER	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
015078	PARAFUSO PARA VASO N 10 - Marca.: ELETROPLAS	UNIDADE	10,00	3,400	34,00
015079	PLUG 3/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	1,150	23,00
015080	BOMBA SUBMERSA 110 WTS - Marca.: OCEAN TECH	UNIDADE	5,00	251,000	1.255,00
015081	BOMBA SUBMERSA 220 WTS - Marca.: OCEAN TECH	UNIDADE	5,00	250,000	1.250,00
015082	FUNDO PARA BOMBA SUBMERSA - Marca.: ANAUGER	UNIDADE	3,00	130,000	390,00
015083	INJETOR PARA BOMBA SUBMERSA - Marca.: SCHNEIDER	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00
015085	SELO MECANICO PARA BOMBA - Marca.: BRANCO	UNIDADE	5,00	39,000	195,00
015181	PREGO 26 X 72 - Marca.: GERDAU	QUILO	100,00	13,400	1.340,00
015182	BARRA ROSQUEADA 3/8 MEDINDO 1 METRO - Marca.: BELGO	BARRA	150,00	6,500	975,00
015183	BARRA ROSQUEADA 1/2 MEDINDO 1 METRO - Marca.: BELGO	BARRA	150,00	12,900	1.935,00
015184	BARRA ROSQUEADA 5/8 MEDINDO 1 METRO - Marca.: BELGO	BARRA	150,00	18,500	2.775,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

015185	PORCA SEXTAVADA 3/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	1.000,00	0,280	280,00
015186	PORCA SEXTAVADA 1/2 - Marca.: CISER	UNIDADE	800,00	0,290	232,00
015187	PORCA SEXTAVADA 5/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	800,00	0,380	304,00
015194	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS AZUL - Marca.: LEINERTEX	LATA	5,00	299,000	1.495,00
015195	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS BRANCO GEL - Marca.: LEINERTEX	LATA	5,00	270,000	1.350,00
015196	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS AMARELO - Marca.: LEINER	LATA	5,00	260,000	1.300,00
062141	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 2 K - Marca.: BIFUSE	UNIDADE	20,00	10,450	209,00
062146	CABO NU 16 MM - Marca.: CORFIO	METRO	250,00	15,900	3.975,00
062147	CABO NU 10 MM - Marca.: CORFIO	METRO	250,00	11,900	2.975,00
062149	CABO PP 3 X 6 - Marca.: CORFIO	METRO	500,00	14,500	7.250,00
062150	CABO PP 3 X 4 - Marca.: CORFIO	METRO	300,00	12,500	3.750,00
062152	LAMPADA VAPOR METALICA 1000 WATS - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	36,00	150,000	5.400,00
062153	REATOR VAPOR METALICO 1000 WATS - Marca.: DE. MAPE	UNIDADE	20,00	360,000	7.200,00
062508	REFLETOR LED 20V - Marca.: AVANT	UNIDADE	35,00	47,000	1.645,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS					
062512	REFLETOR LED 50 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	35,00	48,500	1.697,50
062514	REFLETOR LED 250 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	15,00	104,000	1.560,00
062515	REFLETOR LED 500 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	15,00	350,000	5.250,00
062516	REFLETOR LED 800 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	5,00	390,000	1.950,00
062518	LAMPADA DE LED BIVOLT 6 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	100,00	7,050	705,00
062519	LAMPADA DE LED BIVOLT 9 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	50,00	7,500	375,00
062521	LAMPADA DE LED BIVOLT 20 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	50,00	17,600	880,00
062530	DISJUNTOR INDUSTRIAL 150 WATS - Marca.: STECK	UNIDADE	20,00	325,000	6.500,00
062531	DISJUNTOR INDUSTRIAL 200 WATS - Marca.: STECK	UNIDADE	20,00	285,000	5.700,00
062532	DISJUNTOR INDUSTRIAL 250 WATS - Marca.: STECK	UNIDADE	20,00	355,000	7.100,00
062533	DISJUNTOR INDUSTRIAL 300 WATS - Marca.: STECK	UNIDADE	10,00	405,000	4.050,00
062535	LAMPADA LED BIVOLT 40 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00
062536	LAMPADA LED BIVOLT 50 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	50,00	58,000	2.900,00
065354	CIMENTO COMUM - Marca.: POTY	SACO	30,00	35,000	1.050,00
'Cinza. Embalagem: saco com 50 kg.(Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)					

ALOR GLOBAL R\$ 388.273,04

1.4. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.5. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.5.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será até 07 de Abril de 2022, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem e contado a partir do recebimento definitivo.

3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes as assistência técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 1407.101221203.2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 85.462,10, Exercício 2022 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 130.710,70, Exercício 2022 Atividade 1407.101221203.2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 1.087,90, Exercício 2022 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 2.115,10, Exercício 2022 Atividade 1407.101221203.2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 58.007,99, Exercício 2022 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 88.624,21, Exercício 2022 Atividade 1407.101221203.2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.014,52, Exercício 2022 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 12.050,52, Exercício 2022 Atividade 1407.101221203.2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 880,00, Exercício 2022 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 1.320,00 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Jurídica nº 070953-4, Agência 169 do Banco da Amazônia.



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.

5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 trinta dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

6.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este;

6.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9

6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

6.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

6.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 6.2.4, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

7.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

8.1 O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

10

8.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

8.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste Edital.

8.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

8.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

8.10 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do Edital e do Contrato.

8.11 Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, o CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

8.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

8.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

9.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

9.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

9.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

9.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

9.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

9.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

9.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

9.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

9.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

9.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

9.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

10.1.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

10.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

10.3. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

10.4. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

10.5. SUSPENSÃO

10.5.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

10.5.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

10.5.3. Por 1 (um) ano:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

10.5.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

10.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.6.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

10.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

10.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

10.9. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.3. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, em 07 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.652.705/0001-72
CONTRATANTE

REAL COM. DE MAT. PARA A CONST. E SERV. DE MANUTENCAO EIRELI
CNPJ 10.719.828/0001-58
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.